



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

Recebido 26/07/23
Horas 07h:06m

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07

Secretaria de Educação
Protocolo/Processo nº 002/2023
Assunto

VETO Nº 007/2023

Publicado no Diário Oficial de Contas (DOC/TC-MT)
Edição nº 3063 Pág(s). 06
De 25/07/2023 a 26/07/2023
Lido em 01 AGO. 2023

Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que, no exercício da prerrogativa prevista no §1º, do art. 45 c/c artigo 59, § 1º, inciso IV, ambos da Lei Orgânica do Município, decido opor **veto total ao Projeto de Lei nº 035/2023**, de iniciativa do Legislativo, que “**INSTITUI POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA NAS OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EM ANDAMENTO OU COM PRAZO DE EXECUÇÃO SUSPENSO NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”.

Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Rejeitado em discussão e votação na
Sessão 26ª

Razões do Veto total ao Projeto de Lei nº 035/2023

Por meio do ofício 423/2023, foi encaminhado à sanção cópia do Projeto de Lei 035/2023, aprovado em sessão do dia 04 de julho do corrente ano, que objetiva dispor sobre a política de transparência das obras públicas municipais.

De autoria do i. Vereador José Vaz Neto, o Projeto de Lei 035/2023 aprovado na forma apresentada, não detém condições de ser sancionado, como a seguir restará demonstrado, impondo-se apor o veto integral ao mesmo.

O Projeto de Lei em comento visa impor ao executivo a obrigação de disponibilizar informações ao cidadão sobre as obras em andamento para que possibilitem a efetiva fiscalização dos municípios dos gastos públicos.

Ora, a Constituição Federal impõe à Administração Municipal obrigações legais para ter transparência na gestão pública, assim como a Lei 12.527/2011 garante o acesso à informação, e a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e tem como premissas básicas o planejamento, o controle, a transparência e a responsabilização.

O Município de Alta Floresta já divulga em seu site eletrônico oficial, no Portal Transparência, todos os dados exigidos no referido Projeto de Lei.

Doutro norte, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu artigo 48, enumera quais são os instrumentos de transparência da gestão fiscal e, dentre eles, encontram-se relacionados o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal, os quais são publicados, tempestivamente pelo Município, com as informações definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, necessárias e suficientes ao acompanhamento da gestão fiscal do Município.



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

Lido em 01 AGO 2023

Responsável

Da mesma sorte o Município presta constas ao Legislativo, e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT.

No quesito obras públicas o Município é obrigado a prestar informações ao TCE/MT através do Geo-Obras Cidadão e estas informações ficam disponíveis ao público.

Sobre o Geo-Obras o TCE/MT assim o define em seu site:

“O GEO-OBTRAS é um software desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para gerenciar informações de obras executadas por órgãos das esferas Estadual e Municipais.

O GEO-OBTRAS é uma poderosa ferramenta de consulta dos investimentos realizados pelo Governo, nas mais diversas regiões do Estado. Através da combinação das opções de filtros disponíveis, o internauta consegue obter informações gerais ou específicas sobre as obras. (grifei)

Disponível em: <https://www.tce.mt.gov.br/geo-obras/172>

Com efeito, as informações objeto da presente lei já são publicados pelo Município, e estão disponíveis e/ou poderão ser disponibilizadas a qualquer cidadão interessado.

Dessa forma, tendo em conta que o Município já cumpre a contento as exigências impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal e do Portal da Transparência, estar-se-ia impondo à municipalidade a mesma obrigação que já é cumprida.

Apesar da nobreza de seus propósitos, não há como deixar de vetar o dispositivo legal apresentado por ausência de conveniência e oportunidade administrativas, em especial por criar obrigações redundantes acarretam retrabalho e custos desnecessários.

Diante do exposto, à vista das razões ora explicitadas, apresentamos o Veto total ao presente Projeto de Lei 035/2023.

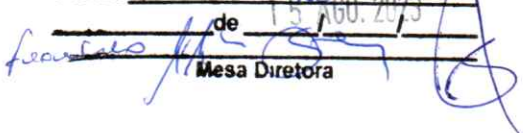
Portanto, vimos, expostos os motivos justos e legais, pedir a Vossas Excelências que seja mantido o veto.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 24 de maio de 2023.


VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Rejeitado em 15 discussão e votação na
Sessão 066

de 15 de AGO, 2023


Mesa Diretora